



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388 /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Esportes – Paulo Sérgio Ladeia de Castro** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 586.***.***-91, portador da Cédula de Identidade RG -MG 28.***.15, nomeado pela Portaria nº4873 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 08 de janeiro de 2026 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº6269 publicada em 08 de janeiro de 2026, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ipiranga, 1204 Centro, Três Pontas-MG, CEP 37.190-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.721.248/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001680278.00-89, neste ato representado pelo **Sr. Miller Scatolino Mesquita**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***8; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 067.***.***-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – NOVO PAC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, relatório técnico do projeto arquitetônico (memorial descritivo), curva ABC, composição de custos, planilha de cotações, laudo de BDI e demais documentos anexos a este Projeto Básico.

1.2.2. A descrição detalhada dos serviços está prevista no memorial descritivo elaborado pelo Ministério dos Esportes.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados em um lote conforme descrito a seguir.

LOTE ÚNICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – NOVO PAC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

1.3. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA

Trata-se de obra comum de engenharia, tendo como objeto da presente a contratação de empresa para a construção de Centro Esportivo Comunitário – NOVO PAC.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – NOVO PAC			
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO RECURSO
1018	02.012.000.0027.0812.0033.1013.344905100000000000 0.150000000000	CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	RECURSOS NÃO VINCULADOS
.1322	02.012.000.0027.0812.0034.1258.344905100000000000 0.150000000000	COMPLEXO DE LAZER SAO JOAO	RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

3.2 O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos e seguirá conforme o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.3. A execução dos serviços deverá ter início em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da **Ordem de Serviços** emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, fazendo-se obrigatória apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos Termos da Súmula 260 do TCU. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela aceitação da fiscalização da Contratante.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 14.133/21 e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

3.5. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

3.5.1. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

3.5.2. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

3.6. Por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ser acrescidos, ao prazo de execução das obras, os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas, imprevistos e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados e solicitados no Diário de Obras e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.7. As medições devem ser entregues pela contratada, impreterivelmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período executado na medição.

3.7.1. Os fiscais terão, a contar do recebimento das medições, 05 (cinco) dias úteis para conferi-las e aprová-las para liberação da emissão da nota fiscal. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

3.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



3.9. Deverá a **CONTRATADA** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$1.390.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa reais)**, conforme proposta apresentada e tabela anexo .

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência da documentação por parte da fiscalização.

5.1.2. Os prazos de que trata as cláusulas anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto Básico.

5.6. As planilhas orçamentárias de medição deverão ser fornecidas no tamanho A3 ou A4, sendo utilizadas as fontes “ARIAL” ou “TIMES NEW ROMAN”, com o tamanho mínimo da fonte “10”.

5.7. A contratada deverá indicar nas medições e no relatório fotográfico o endereço em que o serviço fora executado, devendo este apontamento ser realizado em cada foto, e não de forma genérica, bem como o dia que corresponde à foto disposta em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

5.7.1 BOLETIM DE MEDIÇÃO;

5.7.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO;

5.7.3. RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS;

5.7.4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

5.8. As medições devem corresponder ao período de 30 (trinta) dias, devendo ser entregues digital e fisicamente assinadas para o fiscal titular dos serviços.

5.9. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado com impressão colorida.

5.9.1. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.



5.9.2. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos colorido.

5.10. Junto à medição original, deve ser encaminhada uma cópia de toda a medição e demais documentos correspondentes.

5.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.12. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 07/04/26.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.10. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.11. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



6.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação de serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.13. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

6.14. De acordo com o disposto no art. 125, caput, da Lei 14.133/21, o contrato poderá sofrer acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, no caso de construção, desde que comprovada a necessidade em planilha orçamentária e devidamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato;

7.2. - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratada no caso de quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para adequação;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de um fiscal, representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e orientações constantes do Tribunal de Contas e auditorias. O fiscal deverá efetuar as medições de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, elemento integrante do processo licitatório;

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;

7.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas;

7.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

7.8. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados DIARIAMENTE pelo Engenheiro Fiscal Técnico, com supervisão de responsável da unidade CONTRATANTE, sendo o Fiscal Técnico responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se vincula aos termos do Projeto básico e seus anexos.

8.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI's e EPC's que se fizerem necessários para a execução de serviços e exigidos pela legislação, exigindo e fiscalizando o uso destes pelos seus funcionários e quaisquer outras pessoas que se encontrem nas dependências da obra nos moldes da portaria 3214 do MTb, da Norma Regulamentadora nº 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria SEPRT Nº 3.733 de 10 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de



segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapores orgânicos VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo, e qualquer outro previsto em norma específica.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Designar Preposto/Profissional capacitado, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos projetos de engenharia relacionados à obra, bem como da execução de materiais empregados;

8.7. Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção;

8.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes;

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;

8.10. Colocar à disposição da Superintendência Municipal de Esportes, profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho UNIFORMIZADOS, usando calçados fechados, provendo-os dos OBRIGATÓRIOS equipamentos de proteção individual – EPI's e EPCs e identificados por crachás com foto recente, de uso obrigatório nas dependências onde ocorrerá a obra;

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito em que forem vítimas no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento com o contrato que refere a este Projeto Básico;

8.12. Conferir os quantitativos constantes na planilha licitada e in loco, durante visita técnica, acompanhada por engenheiro fiscal designado pela Superintendência Municipal de Esportes.

8.13. Apresentar juntamente com a medição relativa aos serviços executados, diário de obras completo e relatório fotográfico referente ao período apresentado. Após aferição do fiscal responsável, e mediante solicitação da Superintendência Municipal de Esportes, encaminhar nota(s) fiscal(is) para o pagamento devido;

8.14. Executar fielmente os serviços em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos, comunicando IMEDIATAMENTE a Superintendência Municipal de Esportes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo, relevante ou de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências pertinentes para regularização e adequação, as quais sejam necessárias, em qualquer tempo, sem prejuízos de imediata comunicação verbal, caso a situação exija pronta diligência por parte da CONTRATANTE, senão estará incorrendo em ato de infringência sujeito às sanções cabíveis;

8.15. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais e as de segurança do trabalho, sendo a CONTRATADA a única responsável por prejuízos e danos decorrentes de infrações e crimes ambientais, bem como, por quaisquer outros crimes, infrações ou contravenções, de qualquer natureza, causados por inobservância da legislação nacional vigente;

8.16. Manter disponível técnico especializado e habilitado em todas as qualificações necessárias ao bom andamento dos serviços;



18.17. Garantir todas as condições para a prestação de serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada e formalizada a necessidade;

18.18. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.19. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com seus empregados e todos os ônus referentes aos serviços contratados: pagamentos de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas, tributos pertinentes, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, inclusive disponibilizando outro funcionário de imediato nas ausências de seus prepostos;

18.20. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, de modo que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.21. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribui, entre as quais se destacam intempéries que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante para o pagamento;

18.22. O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade da mesma trabalhar normalmente pelo atendimento das exigências especificadas neste edital, acarretarão aplicações de sanções à CONTRATADA, conforme o estabelecido também neste edital;

18.23. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

18.24. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS;

18.25. Manter Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;

18.26. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;

18.27. Substituir, sempre que exigido pela Superintendência Municipal de Esportes, mediante justificativa motivada por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

18.28. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

18.29. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Esportes, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização da obra, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;



8.30. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e desempenho dos funcionários da obra;

8.31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.32. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços, sem transtornos aos servidores e usuários do local;

8.33. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Superintendência Municipal de Esportes, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

8.34. Fornecer, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços realizados em Relatório Diário de Obra.
- b) Relatório Fotográfico indicando os serviços realizados no dia
- c) Memória de Cálculo – quando solicitado
- d) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

8.35. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais;

8.36. Para o início da Execução da Obra faz-se obrigatória a apresentação à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Superintendência Municipal de Esportes, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), junto ao CREA/CAU/CFT-CRT, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977 e conforme art. 127, § 4º, Lei 12.309 de 09 de agosto de 2010, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

8.37. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.38. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Superintendência Municipal de Esportes, até o início dos trabalhos;

8.39. Deverá à empresa CONTRATADA fornecer o número de funcionários compatível e necessário para os serviços a serem executados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, contratados ou parceiros, de modo a não prejudicar a celeridade e bom andamento da obra;

8.40. Na existência de medições é de pleno conhecimento das partes de que não poderão ultrapassar o exercício financeiro do ano vigente, devendo a CONTRATADA encaminhá-las mensalmente ao(s) responsável(is), para que essa Superintendência Municipal de Esportes providencie seu regular andamento, sob pena das medidas administrativas cabíveis;

8.41. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o disposto no Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

8.42. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;



8.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

8.45. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

8.46. A CONTRATADA se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

8.47. A contratada tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentações e calçadas das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

8.48. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitas de modo oficial (Ofício em papel timbrado) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a CONTRATADA e CONTRATANTE a ser registrada em ata.

8.49. O prestador de serviços será responsável por coletar, transportar e descartar adequadamente todos os resíduos, garantindo que sejam segregados, reciclados e dispostos de acordo com as leis ambientais vigentes.

8.50. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas

8.51. A Contratada deverá cumprir durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o contratante e a contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. De acordo com o disposto no art. 125, caput, da Lei 14.133/21, o contrato poderá sofrer acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, no caso de construção, desde que comprovada a necessidade em planilha orçamentária e devidamente autorizada.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

14.7. A execução da deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Fiscalização Técnica

Titular: Giuliano Loiola – matrícula 16.237

Suplente: Fabrício Lourenço Dantas Terra – matrícula 22.630



Fiscalização Administrativa

Titular: Marina Ramalho Cobra Borges – matrícula 20.320

Suplente: Michael Ricieri da Silva Soares – matrícula 24.134

Gestão do contrato

Titular: Guilherme Andrade Octaviano Bernis – matrícula 24.080

Suplente: Sissi Kallas Ribeiro – matrícula 24.081

Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que recomenda a designação preferencial de servidores efetivos para as funções de gestor e fiscal de contratos, apresenta-se a seguinte justificativa para a composição da equipe de fiscalização.

O fiscal técnico do contrato, senhor Giuliano Loiola – matrícula 16.237 é servidor efetivo e engenheiro, profissional que possui formação e habilitação técnica compatível com o objeto contratual, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas quanto à fiscalização técnica especializada.

Os demais servidores designados, ocupantes de cargos comissionados, foram indicados para atuar em funções de caráter administrativo, operacional e de apoio ao fiscal técnico, tais como acompanhamento de prazos, controle documental, registro de informações e comunicação com a contratada.

A designação dos comissionados justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento contínuo e a gestão eficiente do contrato, considerando que não há, no momento, servidores efetivos disponíveis para exercer essas atribuições administrativas sem prejuízo de suas funções originais.

Importante destacar que todas as decisões e manifestações de natureza técnica permanecerão sob responsabilidade exclusiva do fiscal técnico (engenheiro), enquanto as atividades administrativas serão desempenhadas pelos servidores comissionados, sob sua supervisão.

Assim, a presente composição da equipe de fiscalização atende ao princípio da eficiência administrativa, assegurando o controle técnico e o acompanhamento adequado da execução contratual, sem afastar as recomendações do TCE-MG.

14.8. Fiscalização Técnica

14.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

14.8.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, II);

14.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, III);

14.8.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, IV);

14.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, V).

14.8.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

14.9. Fiscalização Administrativa

14.9.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação, examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, atuará tempestivamente



na solução de problemas, participará da atualização de relatórios, auxiliará o gestor do contrato no que for necessário, nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.821 de Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

14.10. Gestor do Contrato

14.10.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

14.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

14.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

14.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

14.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

14.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

14.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O empreendimento está localizado na Avenida Sebastião de Paula, bairro São João, município de Pouso Alegre.

Figura 1 - Local da implantação da edificação



15.2. Para o início da Execução das Obras faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT** ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT**), junto ao CREA/CAU/CFT-CRT, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

15.3. As obras deverão obedecer às Legislações e Normas aplicáveis ou outras previamente acordadas. Se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, considerados como obrigatórios, poderão ser adotadas outras normas desde que garanta a eficácia do serviço prestado. Na ausência ou omissão de normas nacionais, as normas internacionais poderão ser aplicáveis.

15.4. O não atendimento às Legislações e Normas é considerado infração, caracterizada por colocar no mercado produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

15.5. A Contratada deverá seguir as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo (relatório técnico) e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.

15.6. A contratada deverá elaborar **DIÁRIO DE OBRAS** que deverá permanecer nas obras durante todo o período de execução e mantê-lo sempre à disposição do **CONTRATANTE**.

15.6.1. O Diário de Obras será parte integrante do processo de pagamento e controle dos serviços executados.

15.7. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

15.8. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

15.9. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados modelos e amostras previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

15.10. De acordo com o disposto no art. 125, caput, da Lei 14.133/21, o contrato poderá sofrer acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, no caso de construção, desde que comprovada a necessidade em planilha orçamentária e devidamente autorizada.



15.11. Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias sejam pelo uso de material diferente ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método construtivo em desconformidade com o procedimento executivo da Superintendência Municipal de Esportes deverão ser refeitos, ficando sob a responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão-de-obra, equipamento e etc.

15.12. Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção.

15.13. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.

15.14. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO DIREITO DAS PARTES

16.1. Concluída a obra, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Esportes, que fará todas as observações que julgarem necessárias, rejeitando o serviço que não tenha sido executado nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça o serviço rejeitado. Aceita a obra, a Secretaria Municipal de Esportes, mediante o fiscal da obra, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação.

16.2. Para o recebimento da obra será realizada a supervisão da Secretaria Municipal de Esportes conjuntamente com a fiscalização da obra efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

16.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras do objeto presente, poderá ser o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

16.4. Recebimento provisório e definitivo:

16.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

16.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pela Superintendência Municipal de Esportes, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 92, inciso VII da Lei 14.133/2021.

- a) O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no contrato.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Dos Requisitos e das Condições para prestação do serviço serão conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

19.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

19.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

19.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

19.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

19.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

20.2. A CONTRATADA deverá retirar, quando solicitado, sob orientação da Fiscalização da obra, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização da obra para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

20.3. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT;
- b) Código de Obras do Município de Pouso Alegre/MG;
- c) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destinam os serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO/ PARALISAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

21.1. A CONTRATANTE poderá, em qualquer momento, desde que com prévio aviso de 15(quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços objeto deste contrato. Nesse caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e/ou serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

21.2. Se a suspensão/paralisação da obra ou prestação de serviços vier a impor-se como definitiva, incorrerá em rescisão contratual, nos termos da cláusula rescisória prevista no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

22.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, 23 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO LADEIA DE CASTRO:58674063691
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LADEIA DE CASTRO:58674063691
1

Paulo Sérgio Ladeia de Castro
Secretário Municipal Esportes
CONTRATANTE

MILLER SCATOLINO MESQUITA:0674198760687606
Assinado de forma digital por MILLER SCATOLINO MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.10.20 11:50:40 -03'00'

Miller Scatolino Mesquita,
ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Concorrência por Menor Preço - 4/2026

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
12.721.248/0001-20 - Endereço: Av. Ipiranga - CEP: 37187000 - UF: MG - Município: Três Pontas -
Telefone: (35) 99937-2265

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		CONSTRUCAO DO ESPACO ESPORTIVO COMUNITARIO - NOVO PAC					
	0001	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - ADMINISTRACAO DA OBRA - ADMINISTRACAO DA OBRA (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 54.773,91	R\$ 54.773,91
	0002	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CANTEIRO DE OBRA - CANTEIRO DE OBRA (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 18.452,01	R\$ 18.452,01
	0003	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - FUNDACAO - ESCAVACAO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	32,5000 M³	R\$ 81,68	R\$ 2.654,60
	0004	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - FUNDACAO - COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	130,0000 M²	R\$ 0,90	R\$ 117,00
	0005	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - FUNDACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	78,0000 M²	R\$ 51,44	R\$ 4.012,32
	0006	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - FUNDACAO - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM(ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DEPEDREIRO. AF_10/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	64,0000 M²	R\$ 131,17	R\$ 8.394,88



0007	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DEPAVIMENTOS. AF_09/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	1.500,0000 M²	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
0008	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURADE 10 CM (NOVO PAC)	N/C	N/C	140,0000 M³	R\$ 227,25	R\$ 31.815,00
0009	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURADE 5 CM (NOVO PAC)	N/C	N/C	70,0000 M³	R\$ 263,32	R\$ 18.432,40
0010	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PO DE BRITA), ESPESSURA DE 5CM (NOVO PAC)	N/C	N/C	70,0000 M³	R\$ 263,32	R\$ 18.432,40
0011	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COMALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCACAO) (NOVO PAC)	N/C	N/C	1.400,0000 M²	R\$ 202,47	R\$ 283.458,00
0012	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	99,0000 M²	R\$ 51,44	R\$ 5.092,56
0013	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PAVIMENTACAO - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM (NOVO PAC)	N/C	N/C	99,0000 M²	R\$ 67,68	R\$ 6.700,32



0014	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ESTRUTURA - FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGABALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM,4 UTILIZACOES. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	80,6000 M²	R\$ 121,48	R\$ 9.791,29
0015	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ESTRUTURA - ARMACAO DE BLOCO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	124,0000 KG	R\$ 24,41	R\$ 3.026,84
0016	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ESTRUTURA - ARMACAO DE BLOCO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	280,2000 KG	R\$ 18,82	R\$ 5.273,36
0017	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ESTRUTURA - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK30 MPA, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	6,0500 M³	R\$ 988,16	R\$ 5.978,37
0018	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ESTRUTURA - ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVACAO MANUAL.COM TUBO DE ACO GALVANIZADO DE 2" (NOVO PAC)	N/C	N/C	60,0000 M	R\$ 258,04	R\$ 15.482,40
0019	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ALVENARIA E FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NAVERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	80,0000 M²	R\$ 105,76	R\$ 8.460,80



0020	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - ALVENARIA E FECHAMENTO - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO PORTUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	888,0000 M²	R\$ 207,39	R\$ 184.162,32
0021	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPRESSAO MANUAL. AF_10/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	160,0000 M²	R\$ 6,57	R\$ 1.051,20
0022	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - REVESTIMENTO - MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM AREA ENTRE 5M E 10M, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	160,0000 M²	R\$ 54,68	R\$ 8.748,80
0023	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PINTURA - PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_04/2023 (NOVO PAC)	N/C	N/C	160,0000 M²	R\$ 14,22	R\$ 2.275,20
0024	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - PINTURA - PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	888,0000 M²	R\$ 34,98	R\$ 31.062,24
0025	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - EQUIPAMENTOS - CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 4", PINTURA EMPRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 5.457,59	R\$ 5.457,59



0026	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - FUNDACAO - ESCAVACAO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	10,5000 M²	R\$ 81,68	R\$ 857,64
0027	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - FUNDACAO - COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOSTIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	30,0000 M²	R\$ 0,90	R\$ 27,00
0028	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - FUNDACAO -LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	18,0000 M²	R\$ 51,44	R\$ 925,92
0029	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - FUNDACAO - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM(ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DEPEDREIRO. AF_10/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	24,0000 M²	R\$ 131,17	R\$ 3.148,08
0030	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - PAVIMENTACAO - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DEPAVIMENTOS. AF_09/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	221,0000 M²	R\$ 3,38	R\$ 746,98
0031	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - PAVIMENTACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	221,0000 M²	R\$ 51,44	R\$ 11.368,24
0032	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - PAVIMENTACAO - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	221,0000 M²	R\$ 123,75	R\$ 27.348,75



0033	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - PAVIMENTACAO - PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTENCIA.PROTECAO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA ABASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 43.567,61	R\$ 43.567,61
0034	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - MEIA QUADRA DE BASQUETE - EQUIPAMENTOS - TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES EESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 4.355,83	R\$ 4.355,83
0035	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - FUNDACAO - ESCAVACAO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	8,7500 M³	R\$ 81,68	R\$ 714,70
0036	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - FUNDACAO - COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOSTIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	25,0000 M²	R\$ 0,90	R\$ 22,50
0037	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - FUNDACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	15,0000 M²	R\$ 51,44	R\$ 771,60
0038	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - FUNDACAO - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM(ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DEPEDREIRO. AF_10/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	20,0000 M²	R\$ 131,17	R\$ 2.623,40
0039	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - PAVIMENTACAO - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DEPAVIMENTOS. AF_09/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	142,8500 M²	R\$ 3,38	R\$ 482,83



0040	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - PAVIMENTACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	142.8500 M²	R\$ 51,44	R\$ 7.348,20
0041	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - PAVIMENTACAO - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAROMANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, NAO ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	142,8500 M²	R\$ 81,81	R\$ 11.686,56
0042	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - PAVIMENTACAO - PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	142,8500 M²	R\$ 519,52	R\$ 74.213,43
0043	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - EQUIPAMENTOS - PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 4.526,99	R\$ 9.053,98
0044	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - EQUIPAMENTOS - GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 3.149,21	R\$ 3.149,21
0045	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - EQUIPAMENTOS - BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DEMARINHEIRO E 2 BALANCOS, REF. MODELO M220 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 24.143,93	R\$ 24.143,93



0046	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - EQUIPAMENTOS - BALANCO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 2.886,77	R\$ 2.886,77
0047	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PARQUINHO INFANTIL - EQUIPAMENTOS - BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	6,0000 UN	R\$ 1.013,96	R\$ 6.083,76
0048	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PISTA DE CAMINHADA - PAVIMENTACAO - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DEPAVIMENTOS. AF_09/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	643,8900 M²	R\$ 3,38	R\$ 2.176,35
0049	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PISTA DE CAMINHADA - PAVIMENTACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	643,8900 M²	R\$ 51,44	R\$ 33.121,70
0050	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PISTA DE CAMINHADA - PAVIMENTACAO - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	643,8900 M²	R\$ 123,75	R\$ 79.681,39
0051	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PISTA DE CAMINHADA - PINTURA - PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICACAO MANUAL, 2 DEMASOS,INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	643,8900 M²	R\$ 94,70	R\$ 60.976,38
0052	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIAQUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - PISTA DE CAMINHADA - PINTURA - PINTURA DE DEMARCACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTAEPOXI, E = 5 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	214,7200 M	R\$ 15,29	R\$ 3.283,07



0053	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - PAVIMENTACAO - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DEPAVIMENTOS. AF_09/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	139,8600 M²	R\$ 3,38	R\$ 472,73
0054	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - PAVIMENTACAO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	139,8600 M²	R\$ 51,44	R\$ 7.194,40
0055	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - PAVIMENTACAO - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM (NOVO PAC)	N/C	N/C	139,8600 M²	R\$ 67,68	R\$ 9.465,72
0056	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - PAVIMENTACAO - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITACAO DE JARDINS, PRACAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	160,9000 M	R\$ 78,84	R\$ 12.685,36
0057	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - PAVIMENTACAO - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EMPLACAS. AF_07/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	267,0300 M²	R\$ 20,41	R\$ 5.450,08
0058	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	6,0000 UN	R\$ 1.013,96	R\$ 6.083,76



0059	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	16,0000 UN	R\$ 739,58	R\$ 11.833,28
0060	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EMMADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EMVERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	4,0000 UN	R\$ 2.326,13	R\$ 9.304,52
0061	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZFOSCO, REF. MODELO M315 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 5.010,10	R\$ 10.020,20
0062	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - INSTALACAO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, FIXADO COM CONCRETOSOBRE SOLO. AF_11/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	11,7500 M²	R\$ 422,92	R\$ 4.969,31
0063	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	30,0000 UN	R\$ 76,24	R\$ 2.287,20
0064	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OUIGUAL A 2,00 M . AF_07/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	24,0000 UN	R\$ 125,46	R\$ 3.011,04



0065	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - URBANIZACAO E PAISAGISMO - PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 224,31	R\$ 448,62
0066	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	145,0000 M	R\$ 37,01	R\$ 5.366,45
0067	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	70,0000 M	R\$ 11,11	R\$ 777,70
0068	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	200,0000 M	R\$ 15,82	R\$ 3.164,00
0069	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	6,0000 M	R\$ 58,54	R\$ 351,24
0070	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	9,0000 UN	R\$ 30,40	R\$ 273,60
0071	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	205,0000 M	R\$ 6,77	R\$ 1.387,85



0072	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	530,0000 M	R\$ 14,04	R\$ 7.441,20
0073	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1.260,0000 M	R\$ 22,40	R\$ 28.224,00
0074	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	20,0000 M	R\$ 35,13	R\$ 702,60
0075	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	8,0000 UN	R\$ 51,97	R\$ 415,76
0076	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	9,0000 UN	R\$ 49,38	R\$ 444,42
0077	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	3,0000 UN	R\$ 68,68	R\$ 206,04
0078	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DESOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NAO INCLUSO OPOSTE DE CONCRETO) (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 5.448,83	R\$ 5.448,83



0079	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA, DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 632,59	R\$ 632,59
0080	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	3,0000 UN	R\$ 17,89	R\$ 53,67
0081	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 19,27	R\$ 19,27
0082	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 117,13	R\$ 117,13
0083	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	4,0000 UN	R\$ 158,63	R\$ 634,52
0084	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, NAO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	19,0000 M	R\$ 122,27	R\$ 2.323,13
0085	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	5,0000 UN	R\$ 201,94	R\$ 1.009,70



0086	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EMPOLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	5,0000 UN	R\$ 69,17	R\$ 345,85
0087	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1800W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	8,0000 UN	R\$ 43,02	R\$ 344,16
0088	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALCA, COM LAMPADA EM LED100W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	16,0000 UN	R\$ 90,39	R\$ 1.446,24
0089	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSOES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	13,0000 UN	R\$ 216,10	R\$ 2.809,30
0090	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - POSTE EM CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	6,0000 UN	R\$ 3.683,57	R\$ 22.101,42
0091	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES ELETRICAS - POSTE EM CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 4.473,44	R\$ 8.946,88



0092	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - TUBO, PVC, SOLDARELA, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	66,0000 M	R\$ 31,60	R\$ 2.085,60
0093	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - TUBO, PVC, SOLDARELA, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	21,0000 M	R\$ 43,16	R\$ 906,36
0094	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDARELA, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	4,0000 UN	R\$ 12,73	R\$ 50,92
0095	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDARELA, DN 25MM, X3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	3,0000 UN	R\$ 21,36	R\$ 64,08
0096	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDARELA, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 15,67	R\$ 15,67
0097	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - TUBO DE REDUCAO, PVC, SOLDARELA, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 26,41	R\$ 52,82



0098	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDADAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 13,32	R\$ 26,64
0099	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - INSTALACOES HIDRAULICAS - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	3,0000 UN	R\$ 67,96	R\$ 203,88
0100	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - DRENAGEM - TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (NOVO PAC)	N/C	N/C	39,0000 M	R\$ 62,66	R\$ 2.443,74
0101	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - DRENAGEM - JUNCAO DUPLA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2021 (NOVO PAC)	N/C	N/C	10,0000 UN	R\$ 97,76	R\$ 977,60
0102	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - DRENAGEM - CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSOES INTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM (NOVO PAC)	N/C	N/C	2,0000 UN	R\$ 1.050,30	R\$ 2.100,60
0103	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - DRENAGEM - DRENO ESPINHA DE PEIXE (SECAO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL, INCLUSIVE CONEXOES (NOVO PAC)	N/C	N/C	360,0000 M	R\$ 95,82	R\$ 34.495,20



0104	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - SERVICOS COMPLEMENTARES - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAOBASCULANTE 18 M - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA(CACAMBA DE 0,80 M / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	450,0000 M³	R\$ 10,77	R\$ 4.846,50
0105	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA(TIPO B) - IMPLANTACAO GERAL - SERVICOS COMPLEMENTARES - TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (NOVO PAC)	N/C	N/C	4.500,0000 M3XKM	R\$ 2,35	R\$ 10.575,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.390.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.390.000,00	

Valor Total: R\$ 1.390.000,00

